



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 3431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 21/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
07.005.12.361.0005.2.056	- PNAD – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	- Material de Distribuição Gratuita		
31114	- FNDE/Pnae - Exe Cor	R\$	85.000,00
	- TOTAL	R\$	85.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante o cancelamento total das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
07.005.12.361.0005.2.056	- PNAD – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	- Material de Distribuição Gratuita		
31110	- MDE/Pnae – Exe Cor	R\$	66.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
07.005.12.365.0005.2.058	- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM CRECHES		
3.3.90.32.00.00	- Material de Distribuição Gratuita		
31113	- MDE/PNAE CRECHE – Exe Cor	R\$	19.000,00
	- TOTAL	R\$	85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 09 de abril de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município